



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Of. nº 710/2022 – GP.

Cachoeira do Sul, 30 de dezembro de 2022.

Assunto: Altera a redação da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “*Altera a redação da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências*”, para análise e respectiva aprovação.

O presente Projeto de Lei Complementar adapta a redação anterior, para sanar pequenos equívocos de digitação e graficação, constatados através da aplicação do novo Plano Diretor pelos setores técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento. O projeto também torna o texto introdutório do Plano Diretor (Lei Complementar nº 07/2021) parte integrante da lei, transformando as Considerações Gerais daquele projeto em Anexo 0.

Por estes motivos, temos a convicção de que os Nobres Vereadores apreciarão este Projeto de Lei, com a celeridade que a matéria impõe, com posterior aprovação.

Atenciosamente.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Magaiver Borba Dias Soares,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
N/C.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º O caput do artigo 10 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – A Comissão Técnica Multidisciplinar – CTM tem como atribuição a elaboração de parecer técnico sobre projetos e/ou empreendimentos considerados especiais, sendo que em caso de viabilidade urbanística deverá ser encaminhado à análise do CMDI.

§ 1º A CTM deverá ser composta, no mínimo, por representantes das Secretarias de Coordenação de Planejamento, Obras, Meio Ambiente, Fazenda, Indústria e Comércio, Educação, Procuradoria Jurídica e Núcleo de Cultura.

§ 2º A criação e indicações para a CTM serão definidas por Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

§ 3º São considerados especiais, todos aqueles que se enquadram no anexo 8 do Plano Diretor, projetos especiais em zona de ocupação extensiva, projetos passíveis de utilizar alteração de índices em 1/3 e todos os processos que são considerados admitidos de acordo com o Anexo 2 do Plano Diretor, além dos casos de edificações de maior porte que possam causar impactos à sua vizinhança mesmo que característicos.”

Art. 2º O artigo 15 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a constar acrescido do “Anexo 0 – Considerações Gerais”.

Parágrafo único. Ficam substituídos os anexos 2, 3, 4, 6, 8, 9 e 10, conforme documentos que acompanham a presente lei.

Art. 3º O artigo 17 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. Salvo disposição legal em contrário, serão examinados de acordo com a legislação urbanística vigente à época de sua consulta prévia, os processos administrativos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

I – Licenciamento de construção de edificações que ainda não haja sido concedido, desde que no prazo de 12 (doze) meses seja licenciada a construção e iniciada a obra;

II – Licenciamento de construção de edificações já concedida, desde que no prazo de 6 (seis) meses seja iniciada a obra;

III – Licenciamento de parcelamento do solo que ainda não haja sido concedido, desde que no prazo de 12 (doze) meses seja promovido o seu registro ou averbação no Registro de Imóveis;

IV – Licenciamento de parcelamento do solo já concedido desde que no prazo de 6 (seis) meses seja promovido o seu registro ou averbação no Registro de Imóveis.

§ 1º. Os prazos referidos neste artigo serão contados da data de entrada em vigor desta lei e de suas subseqüentes reavaliações.

§ 2º. A consulta prévia terá validade de seis meses a contar da data da liberação da mesma pelo setor responsável.”

Art. 4º O artigo 19 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Ficam estabelecidos o Distrito Sede e o Perímetro Urbano do Município de Cachoeira do Sul constantes no Anexo 1 – Mapa de Limites Urbanos, bem como os zoneamentos, cujas delimitações estão descritas abaixo:

(...)

2 – DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO:

O perímetro urbano inicia no ponto 1, na coordenada 30°3'45.289"S, 52°53'51.581"O, situada na BR 153, próxima à ponte do fandango, seguindo a BR 153 no sentido Noroeste até o ponto 2, na coordenada 30°3'26.306"S, 52°54'23.585"O, seguindo no mesmo sentido Noroeste até o ponto 3, na coordenada 30°2'29.006"S, -2°56'9.756"O, seguindo até o ponto 4, na coordenada 30°2'25.465"S, 52°56'26.299"O, e segue até o ponto 5, na coordenada 30°2'18.036"S, 52°56'52.365"O. A partir do ponto 5, segue a Nordeste até o ponto 6, na coordenada 30°2'3.417"S, 52°56'46.507"O, seguindo a Noroeste até o ponto 7 na coordenada 30°1'54.728"S, 52°57'11.017"O. A partir do ponto 7 o perímetro segue no sentido Nordeste até o ponto 8 na coordenada 30°1'37.277"S, 52°57'3.527"O, seguindo na direção Noroeste até o ponto 9 na coordenada 30°1'22.056"S, 52°57'23.234"O, segue na direção Nordeste até ao ponto 10 na coordenada 30°0'58.690"S, 52°57'13.856"O, seguindo na direção Noroeste até o ponto 11 na coordenada 30°0'58.006"S, 52°57'16.278"O. A partir do ponto 11 segue em sentido Noroeste até o ponto 12, sobre a Rodovia Taufik Germano, na coordenada 30°0'26.946"S, 52°57'23.894"O,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

seguindo a mesma em direção Oeste até o ponto 13 na coordenada 30°0'25.314"S, 52°57'41.389"O, segue em direção Norte até o ponto 14 sobre a linha férrea na coordenada 30°0'1.146"S, 52°57'43.595"O. O perímetro segue, acompanhando a linha férrea em sentido Sudeste até o ponto 15 na coordenada 30°0'16.584"S, 52°57'0.626"O, seguindo em direção Nordeste até o ponto 16 na coordenada 30°0'4.491"S, 52°56'54.561"O, segue até o ponto 17 na coordenada 30°0'3.558"S, 52°56'57.531"O. A partir da coordenada 17 é contornada a área do Aeródromo de Cachoeira do Sul nas seguintes coordenadas: a partir da coordenada 17, segue a Nordeste até o ponto 18 na coordenada 29°59'54.535"S, 52°56'54.367"O, segue na direção Sudeste até o ponto 19 na coordenada 29°59'57.152"S, 52°56'42.291"O, segue no mesmo sentido até o ponto 20 na coordenada 29°59'59.219"S, 52°56'32.675"O, seguindo na direção Nordeste até o ponto 21 na coordenada 29°59'52.307"S, 52°56'24.430"O, segue na direção Sudeste até o ponto 22 na coordenada 30°0'2.984"S, 52°56'20.625"O, segue na direção Leste até o ponto 23 na coordenada 30°0'1.621"S, 52°56'7.439"O, segue na direção Sudeste até o ponto 24 na coordenada 30°0'9.253"S, 52°56'0.937"O. A partir do ponto 24 o perímetro segue na direção Nordeste até o ponto 25 na coordenada 29°59'57.065"S, 52°55'55.880"O, segue até o ponto 26 na direção Norte na coordenada 29°59'54.606"S, 52°55'56.112"O, segue na direção Noroeste até o ponto 27 na coordenada 29°59'48.092"S, 52°56'1.179"O, no mesmo sentido segue até o ponto 28 na coordenada 29°59'38.630"S, 52°56'16.665"O, no mesmo sentido segue até o ponto 29 na coordenada 29°59'37.052"S, 52°56'22.774"O. O perímetro segue, a partir do ponto 29 na direção Norte até o ponto 30 na coordenada 29°59'34.277"S, 52°56'23.024"O, seguindo na direção Noroeste até o ponto 31 na coordenada 29°59'15.598"S, 52°56'41.857"O, seguindo em direção Oeste até o ponto 32 na coordenada 29°59'15.523"S, 52°56'44.180"O, sobre a estrada Rincão dos Kiefer, seguindo a estrada em direção Noroeste até o ponto 33 na coordenada 29°59'9.289"S, 52°56'38.664"O, segue na mesma direção até o ponto 34 na coordenada 29°58'45.561"S, 52°55'50.464"O, sobre a BR 153. No ponto 34, sobre a BR 153, segue em direção Leste até o ponto 35 na coordenada 29°58'45.066"S, 52°55'45.243"O, sobre a Antiga estrada Cachoeira do Sobradinho, seguindo a mesma em direção Sudeste até o ponto 36 na coordenada 29°59'9.547"S, 52°54'57.582"O, seguindo a estrada no sentido Sudoeste até o ponto 37, encontrando a Rua Inácio Félix na coordenada 29°59'27.069"S, 52°55'6.890"O. A partir do ponto 37, segue em direção Nordeste até o ponto 38 na coordenada 29°58'58.393"S, 52°52'59.190"O, seguindo na direção Sudeste até o ponto 39, sobre a linha férrea, na coordenada 30°0'25.033"S,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

52°51'58.283"O, seguindo na direção Sudeste até o ponto 40 na coordenada 30°1'1.482"S, 52°51'13.568"O, sobre a Rua Orlando da Cunha Carlos, seguindo na direção Sudeste até o ponto 41 na coordenada 30°2'31.666"S, 52°50'53.234"O, sobre a estrada Capão Grande, seguindo na direção Sul até o ponto 42 na coordenada 30°3'12.282"S, 52°50'48.605"O, finalizando o perímetro seguindo o leito do Rio Jacuí em direção Oeste até o ponto inicial.

3 - ZONA COMERCIAL 1 – ZC1:

Inicia na esquina da Rua Mario Godoy Ilha com a Rua Alcides Vieira Charão, seguindo no eixo Nordeste da mesma até a Rua Augusto Wilhelm na coordenada 30°0'45.241"S, 52°54'42.222"O, seguindo em sentido Noroeste até a coordenada 30°0'39.104"S, -52°54'44.398"O, e no sentido Norte até a coordenada 30°0'30.722"S, 52°54'43.429"O, segue no sentido Sudeste até a coordenada -30°0'31.374"S, -52°54'40.739"O, seguindo até a coordenada -30°0'38.200", -52°54'42.081", na Av. Brasil, seguindo a mesma até a Rua Augusto Wilhelm. Na Rua Augusto Wilhelm segue em sentido Nordeste até a coordenada 30°0'42.776"S, 52°54'30.734"O, seguindo em sentido Norte até a Rua José Gomes de Oliveira, seguindo a Leste até a Rua Ismael Pereira, seguindo na mesma até a coordenada 30°1'7.880"S, 52°54'29.657"O, seguindo a Nordeste, paralelo a Rua Alarico Ribeiro até a coordenada 30°0'45.374"S, 52°54'0.100"O, seguindo a Sudeste até a coordenada 30°0'49.342"S, 52°53'57.725"O, seguindo a Sudoeste, paralelo a Rua Alarico Ribeiro até a coordenada 30°1'10.595"S, 52°54'25.830"O, na Rua Dionísio Marques. Na Rua Dionísio Marques segue em direção Norte até a Rua João Castagnino, seguindo a mesma até a Rua Dona Hemínia, segue em direção Sudoeste até a Rua David Barcelos. Segue a Rua David Barcelos no sentido Sudeste até a Rua Duque de Caxias, seguindo a mesma até a Rua Isidoro Neves da Fontoura, seguindo em direção Sudeste até a Rua Major Ouriques. Na Rua Major Ouriques segue em direção Sudoeste até a Rua Comendador Fontoura e Rua Quinze de Novembro, seguindo a mesma, em direção Sudeste até a Rua Gabriel Leon seguindo neste eixo com sentido Nordeste até a Rua Borges de Medeiros, seguindo até o encontro com a Rua Conde de Porto Alegre, seguindo até o encontro com a Rua Orlando da Cunha Carlos. Na Rua Orlando da Cunha Carlos segue até a Rua Volta da Charqueada. Na Rua Conde de Porto Alegre esquina com a Rua José Marcelino de Carvalho, segue até a Rua Félix da Cunha, seguindo a mesma até a Rua Moron. Na Rua Moron segue no sentido Nordeste até a coordenada 30°3'12.305"S, 52°53'4.505"O, seguindo até a coordenada 30°3'13.581"S, 52°53'26.963"O, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Rua Pinheiro Machado, seguindo o sentido Sudoeste até a Rua Tiradentes, seguindo a Sudoeste até a coordenada 30°3'9.950"S, 52°53'33.609"O, seguindo em direção Nordeste até o encontro com a Rua Virgílio de Abreu seguindo até a Rua Andrade Neves. A Rua Andrade Neves segue como ZC1 até a Rua Marques Ribeiro. Seguindo a Rua Virgílio Abreu na direção Noroeste até o encontro com a rua Dom Pedro I, seguindo até a Av. Brasil, seguindo até a Rua dos Loretos. Na Rua dos Loretos segue até a Rua Fontoura Xavier, seguindo em direção Noroeste até a Rua Alarico Ribeiro, seguindo a mesma em direção Nordeste até a Rua Mário Godoy Ilha, seguindo em direção Noroeste até o ponto inicial. É considerada área comercial todos os lotes com testada para os seguintes corredores comerciais: Rua Alarico Ribeiro entre Aparício Borges e Dona Alice; Rua Conde de Porto Alegre e Av. Orlando da Cunha Carlos, a partir da rua Batista Carlos até o entroncamento com a estrada Volta da Charqueada; Prolongamento da Av. Brasil a partir da rua Augusto Wilhelm no sentido Sul Norte até o encontro com a Av. dos Imigrantes.

4 – ZONA COMERCIAL 2 – ZC2:

Inicia-se no trevo com sentido leste na BR-153 até a Rua Augusto Wilhelm com esquina com a Rua Mário Godoy Ilha, seguindo no eixo sentido sul até a Rua Alarico Ribeiro, com sentido oeste no mesmo eixo até encontro com a esquina da Rua Fontoura Xavier, seguindo sentido sul do eixo até encontro da Rua Emiliano Carpes, deste ponto segue com uma largura de 130m do alinhamento dos terrenos em relação à BR-153 até a Av. João Neves da Fontoura, segue no sentido Leste pela Av. João Neves da Fontoura até a Rua Virgílio de Abreu, limitando a Zona Comercial ao fundo dos lotes com testada para a Av. João Neves da Fontoura em ambos os lados da Avenida. Retorna para o sentido Oeste pela Av João Neves da Fontoura até a Rua da República, seguindo no sentido Sul até a coordenada 30° 3'24.63"S, 52°54'14.44"O, segue no sentido Oeste até a coordenada 30° 3'25.63"S, 52°54'24.84"O, seguindo no sentido Noroeste até a coordenada 30° 3'22.17"S, 52°54'31.25"O, segue no sentido Norte até a Rua da Ponte. Segue o eixo da Rua da Ponte até a coordenada 30°2'49.17"S, 52°54'44.84"O, seguindo na direção Norte até a Rua Vital Ayres, seguindo a mesma até a Rua Bento Gonçalves, seguindo na mesma com sentido oeste até a Rua Gregório da Fonseca. Segue neste eixo, com sentido norte até encontro da esquina com a Rua Heitor Ferreira Martins, desse ponto segue até a coordenada 30°0'57.903 S 52°55'16.939 O e 30°0'55.250 S 52°55'21.507 O e sobre o trevo na coordenada 30°0'53.730 S 52°55'20.233 O do Comercial, onde acompanha a Rodovia Taufik Germano até os limites do perímetro urbano tendo sua testada até o fundo do lote



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

dentro da zona comercial e seguindo a BR-153 em direção norte até as coordenadas 30°0'11.688 S 52°55'14.723 O e 30°0'11.188 S 52°55'10.657 O tendo sua testadas para a dita BR-153 sendo seu limites o fundo do lote. E do trevo seguindo a Rua Augusto Wilhelm até o seu ponto inicial.

5 – ZONA COMERCIAL 3 – ZC3:

Compreende os lotes com testada para a Avenida dos Imigrantes e Estrada Volta da Charqueada.

(...)

9 – ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR2 – B:

Tem início na Rua Senador Pinheiro Machado, próximo ao rio Jacuí, seguindo em direção a noroeste até a esquina com Rua Tiradentes em direção sudoeste até o ponto 30°3'9.952"S, 52°53'33.609"O, indo em direção noroeste seguindo pela Rua Virgílio de Abreu onde na esquina com a Rua Andrade Neves, é cortada pela zona comercial 1 e recomeça na outra esquina da mesma Rua Andrade Neves até a esquina com Rua Dom Pedro II seguindo na mesma rua até esquina com a Rua Dona Hermínia, seguindo pela Av. Brasil sentido norte até a Rua dos Loretos. Esta segue seu sentido em direção oeste até a esquina com Rua Fontoura Xavier, indo a direção sul até o ponto 30°02'24.76"S, 52°54'42.11"O, sobre a Rua Emiliano Carpes, seguindo a leste até a coordenada 30°02'24.51"S, 52°54'39.57"O, segue na direção Sul até a coordenada 30°02'25.90"S, 52°54'39.24"O, seguindo a Leste na coordenada 30°02'25.56"S, 52°54'37.31"O, seguindo pelo fundo dos lotes nas Travessa Costa e Rua Lavras, seguindo a mesma até a coordenada 30°2'26.687"S, 52°54'28.432"O, contornando a APP existente no Morro do Cascalho até a coordenada 30°2'35.737"S, 52°54'18.180"O. Segue em direção Sudoeste até a coordenada 30°2'39.995"S, 52°54'26.910"O, a Sudeste até a coordenada 30°2'43.193"S, 52°54'25.310"O, a Sudoeste até a coordenada 30°2'46.280"S, 52°54'30.826"O, seguindo a norte até a coordenada 30°2'53.993"S, 52°54'29.529"O, após segue a Sudeste até a coordenada 30°3'24.630"S, 52°54'14.442"O, seguindo a Nordeste até a coordenada 30°3'21.858"S, 52°54'9.828"O, a Noroeste até a coordenada 30°3'7.396"S, 52°54'16.869"O, seguindo a Zona Especial 1 até a Rua Viriato Gonçalves Vianna, seguindo a mesma até a Rua Andrade Neves, seguindo em direção leste até a esquina Rua Marques Ribeiro, seguindo a mesma, em direção Sul até o ponto 30°3'13.082"S, 52°53'51.584"O, seguindo a Sul até a coordenada 30°3'17.308"S, 52°53'52.195"O, contornando a estação de tratamento da CORSAN até encontrar a Rua da Aldeia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

contornando APP do Rio Jacuí fechando o perímetro na Rua Senador Pinheiro Machado. Dentro desta zona residencial há um corredor comercial ao longo da Av. João Neves da Fontoura.

(...)

13 – ZONA RESIDENCIAL – ZR3 – C:

Inicia na coordenada 29°59'53.784"S, 52°54'39.276"O, segue em direção Nordeste até a coordenada 29°59'45.370"S, 52°54'27.444"O, na Rua Francisco Soares da Costa seguindo a mesma a Sudeste até a coordenada 29°59'47.500"S, 52°54'25.249"O, seguindo em direção Nordeste até a coordenada 29°59'38.475"S, 52°54'7.888"O, seguindo a Sudeste até a coordenada 30°0'2.661"S, 52°53'56.256"O, segue a Sul até a coordenada 30°00'20.11"S, 52°53'55.76"O, segue no sentido Sudeste até a coordenada 30°00'29.80"S, 52°53'48.68"O, segue no sentido oeste até a coordenada 30°00'30.08"S, 52°53'55.46"O, seguindo na direção Norte até a coordenada 30°00'28.68"S, 52°53'55.57"O, segue a Oeste até a coordenada 30°00'28.94"S, 52°54'09.57"O, segue no sentido Sul até a coordenada 30°00'30.71"S, 52°54'09.88"O, segue na direção Oeste até a coordenada 30°00'31.29"S, 52°54'20.22"O, segue no sentido Noroeste até a coordenada 30°00'03.98"S, 52°54'31.40"O, seguindo na direção noroeste até o ponto inicial.

(...)

16 – ZONA RESIDENCIAL 3 – ZR3 – F:

Inicia na coordenada 30°0'41.185"S, 52°53'54.625"O, segue em direção Norte até a coordenada 30°0'31.65"S, 52°53'55.43"O, segue a Oeste até a coordenada 30°0'32.22"S, 52°54'09.58"O, a Noroeste até a coordenada 30°0'31.843"S, 52°54'9.701"O, seguindo a Oeste até a coordenada 30°0'32.361"S, 52°54'20.071"O, seguindo a Sul até a coordenada 30°0'36.722"S, 52°54'18.148"O, seguindo no sentido Sudeste, contornando a Zona Comercial 3 até a coordenada 30°0'43.441"S, 52°53'57.564"O, seguindo a Nordeste até o ponto inicial.

(...)

26 – ZONA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA 1 – ZOE1:

A Zona de Ocupação Extensiva 1 inicia no ponto 1 na coordenada 30°00'51,66"S, 52°55'23,38"O, sobre a Rodovia Taufik Germano, seguindo a mesma no sentido Oeste até o ponto 2 na coordenada 30°00'50,92"S, 52°55'35,21"O, seguindo na direção Sul até o ponto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

3 na coordenada 30°00'52,25"S, 52°55'34,92"O, segue na direção Leste até o ponto 4 na coordenada 30°00'52,24"S, 52°55'33,80"O, segue em direção Sul até o ponto 5 na coordenada 30°01'07,36"S, 52°55'31,39"O, segue no sentido Sudoeste até o ponto 6 na coordenada 30°01'09,62"S, 52°55'32,95"O, segue no sentido Sudoeste até o ponto 7 na coordenada 30°01'13"S, 52°56'01,90"O, seguindo no sentido Noroeste até o ponto 8 na coordenada 30°01'07,62"S, 52°56'15,40"O, segue no sentido Nordeste até o ponto 9 na coordenada 30°00'54,89"S, 52°56'10,77"O, seguindo no sentido Oeste até o ponto 10 na coordenada 30°00'54,73"S, 52°56'12,85"O, seguindo no sentido Norte até o ponto 11 na coordenada 30°00'42,66"S, 52°56'12,84"O, seguindo a Rodovia Taufik Germano até o ponto 12 na coordenada 30°00'25,10"S, 52°57'41"O, seguindo no sentido Norte até o ponto 13 até a coordenada 30°00'01,16"S, 52°57'41"O, sobre a rede férrea, seguindo a mesma no sentido Sudeste até o ponto 14 na coordenada 30°00'16,60"S, 52°57'43"O, seguindo no sentido Nordeste até o ponto 15 na coordenada 30°00'04,42"S, 51°56'54"O, seguindo no sentido Sudeste até o ponto 16 na coordenada 30°00'07,41"S, 52°56'54"O, seguindo na direção Sudoeste até o ponto 17 na coordenada 30°00'14,60"S, 52°56'45"O, seguindo no sentido Nordeste até o ponto 18 na coordenada 30°00'12,90"S, 52°56'40"O, segue no sentido Sudoeste até o ponto 19 na coordenada 30°00'19,40"S, 52°56'42"O, sobre a linha férrea, seguindo a mesma na direção Sudeste até o ponto 20 na coordenada 30°00'20,80"S, 52°56'35"O, segue na direção Nordeste até o ponto 21 na coordenada 30°00'18,50"S, 52°56'34"O, seguindo na direção Leste até o ponto 22 na coordenada 30°00'17,50"S, 52°56'34"O, segue na direção Sudeste até o ponto 23 na coordenada 30°00'22,40"S, 52°56'26"O, sobre a linha férrea, seguindo a mesma na direção Leste até o ponto 24, na coordenada 30°00'22,40"S, 52°55'16"O, seguindo na direção Sudoeste até o ponto inicial. Dentro desta zona de ocupação extensiva há um corredor comercial ao longo da Rodovia Taufik Germano.

(...)

31 – ZONA DE EXPANSÃO URBANA – ZEU Oeste:

Inicia no ponto 1 na coordenada 30°02'15,99"S, 52°56'27,67"O, segue no sentido Oeste até o ponto 2 na coordenada 30°02'14,49"S, 52°56'39,17"O, segue no sentido Noroeste até o ponto 3 na coordenada 30°02'08,58"S, 52°56'48,57"O, segue no sentido Nordeste até o ponto 4 na coordenada 30°02'03,42"S, 52°56'46,50"O, seguindo no sentido Noroeste até o ponto 5 na coordenada 30°01'54,72"S, 52°57'11,01"O, segue no sentido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Nordeste até o ponto 6 na coordenada 30°01'37,29"S, 52°57'03,53"O, segue na direção Noroeste até o ponto 7 na coordenada 30°01'22,06"S, 52°57'23,24"O, seguindo na direção Nordeste até o ponto 8 na coordenada 30°00'58,69"S, 52°57'13,86"O, segue na direção Oeste até o ponto 9 na coordenada 30°00'58,01"S, 52°57'16,29"O, segue no sentido Noroeste até o ponto 10 na coordenada 30°00'27,82"S, 52°57'23,68"O, segue na direção Leste margeando a Rodovia Taufik Germano e a Zona Comercial 2 até o ponto 11 na coordenada 30°00'36,20"S, 52°56'27,58"O, seguindo na direção Sul até o ponto 12 na coordenada 30°00'53,21"S, 52°56'29,54"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 13 na coordenada 30°00'56,58"S, 52°56'31,59"O, seguindo na direção Sul até o ponto 14 na coordenada 30°01'02,35"S, 52°56'32,76"O, segue na direção Sudeste até o ponto 15 na coordenada 30°01'06,31"S, 52°56'27,27"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 16 na coordenada 30°01'07,64"S, 52°56'31,92"O, seguindo na direção Sudoeste até o ponto 17 na coordenada 30°01'09,64"S, 52°56'34,49"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 18 na coordenada 30°01'11,06"S, 52°56'38,98"O, seguindo na direção Sudoeste até o ponto 19 na coordenada 30°01'13,87"S, 52°56'41,06"O, seguindo na direção Sul até o ponto 20 na coordenada 30°01'23,68"S, 52°56'40,24"O, segue na direção Nordeste até o ponto 21 na coordenada 30°01'19,42"S, 52°56'23,67"O, segue na direção Sudeste até o ponto 22 na coordenada 30°01'22,63"S, 52°56'19,77"O, seguindo na direção Leste até o ponto 23 sobre um arroio, na coordenada 30°01'22,82"S, 52°56'12,11"O, seguindo a margem do arroio na direção Sul até o ponto inicial.

32 – ZONA DE EXPANSÃO URBANA – ZEU Norte:

Inicia no ponto 1 na coordenada 30°00'24,71"S, 52°51'58,50"O, segue no sentido Oeste até a coordenada 30°00'29,80"S, 52°53'48,68"O, segue na direção Noroeste até a coordenada 30°00'20,11"S, 52°53'55,76"O, seguindo na direção Norte a coordenada 30°00'02,65"S, 52°53'56,24"O, segue na direção Noroeste até a coordenada 29°59'38,47"S, 52°54'07,88"O, segue na direção Sudoeste até a coordenada 29°59'47,49"S, 52°54'25,24"O, segue na direção Noroeste até a coordenada 29°59'45,37"S, 52°54'27,44"O, segue na direção Sudoeste até a coordenada 29°59'55,61"S, 52°54'41,42"O, sobre a Estrada Cachoeira do Sobradinho, segue a mesma na direção Noroeste até o a coordenada 29°59'32,06"S, 52°55'02,46"O, segue na direção Sudoeste até a coordenada 29°59'37,99"S, 52°55'16,05"O, segue na direção Noroeste até a coordenada 29°59'36,73"S, 52°55'16,71"O, segue na direção Nordeste até a coordenada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

29°59'29,78"S, 52°55'05,78"O, segue na direção Noroeste até a coordenada 29°59'15,06"S, 52°55'12,21"O, segue na direção Sudoeste até a coordenada 29°59'29,17"S, 52°56'02,50"O, segue na direção Sudeste até a coordenada 30°00'19,26"S, 52°55'46,10", sobre a rede férrea, seguindo a mesma na direção Leste até a coordenada 30°00'23,20"S, 52°56'22,30"O, segue na direção Nordeste até a coordenada 30°00'16,29"S, 52°56'10,33"O, seguindo na direção Sudeste até a coordenada 30°00'19,65"S, 52°55'56,13"O, segue na direção Nordeste até a coordenada 30°00'10,39"S, 52°55'52,30"O, seguindo na direção Leste até a coordenada 30°00'09,26"S, 52°56'0,94"O, até o limite do perímetro urbano, segue os limites do perímetro urbano na direção Nordeste até a coordenada 29°59'27,05"S, 52°55'06,87"O, segue o limite do perímetro urbano na direção Nordeste até o ponto inicial.

(...)

38 – ZONA ESPECIAL 2 – ZE2 Norte:

Inicia no ponto 1 na coordenada 30°00'36,22"S, 52°56'27,57"O, segue na direção Sudeste, paralelo a Rodovia Taufik Germano, até o ponto 2 na coordenada 30°00'42,64"S, 52°56'12,84"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 3 na coordenada 30°00'44,61"S, 52°56'13,67"O, segue na direção Sudeste até o ponto 4 na coordenada 30°00'44,75"S, 52°56'12,96"O, segue na direção Sul até o ponto 5 na coordenada 30°00'54,73"S, 52°56'12,85"O, seguindo na direção Leste até o ponto 6 na coordenada 30°00'54,86"S, 52°56'10,79"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 7 na coordenada 30°01'6,86"S, 52°56'14,43"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 8 na coordenada 30°01'7,62"S, 52°56'15,61"O, seguindo na direção Sudeste até o ponto 9 na coordenada 30°01'12,83"S, 52°56'2,23"O, seguindo na direção Sudeste até o ponto 10 na coordenada 30°01'16,58"S, 52°55'55,23"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 11 na coordenada 30°01'23,57"S, 52°55'57,19"O, seguindo na direção Noroeste até o ponto 12 na coordenada 30°01'22,07"S, 52°56'1,87"O, segue na direção Sul até o ponto 13 na coordenada 30°01'23,16"S, 52°56'1,83"O, segue na direção Noroeste até o ponto 14 na coordenada 30°01'20,67"S, 52°56'12,69"O, segue na direção Sul até o ponto 15 na coordenada 30°01'22,81"S, 52°56'12,11"O, segue na direção Noroeste até o ponto 16 na coordenada 30°01'22,70"S, 52°56'12,60"O, segue na direção Oeste até o ponto 17 na coordenada 30°01'22,63"S, 52°56'19,77"O, seguindo na direção Sudoeste até o ponto 18 na coordenada 30°01'23,68"S, 52°56'40,24"O, seguindo na direção Norte até o ponto 19 na coordenada 30°01'13,87"S, 52°56'41,08"O, segue na direção Nordeste até o ponto 20 na coordenada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

30°01'13,44"S, 52°56'40,26"O, segue na direção Nordeste até o ponto 21 na coordenada 30°01'12,12"S, 52°56'39,51"O, segue na mesma direção até o ponto 22 na coordenada 30°01'11,43"S, 52°56'39,37"O, seguindo na mesma direção até o ponto 23 na coordenada 30°01'11,09"S, 52°56'39,06"O, seguindo na direção Nordeste até o ponto 24 na coordenada 30°01'9,65"S, 52°56'34,58"O, segue na mesma direção até o ponto 25 na coordenada 30°01'7,64"S, 52°56'31,90"O, seguindo na mesma direção até o ponto 26 na coordenada 30°01'6,30"S, 52°56'27,32"O, segue na direção Noroeste até o ponto 27 na coordenada 30°01'2,3"S, 52°56'32,80"O, seguindo na direção Norte até o ponto 28 na coordenada 30°00'56,57"S, 52°56'31,60"O, segue no sentido Nordeste até o ponto 29 na coordenada 30°00'53,19"S, 52°56'29,52"O, seguindo na direção Norte até o ponto inicial.

(...)

42 – ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 3 – ZPA3:

Inicia no ponto 1 na coordenada 30°02'36,49"S, 52°54'19,77"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 2 na coordenada 30°02'39,98"S, 52°54'26,93"O, segue na direção Sudeste até o ponto 3 na coordenada 30°02'43,19"S, 52°54'25,31"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 4 na coordenada 30°02'45,93"S, 52°54'30,31"O, seguindo na direção Noroeste até o ponto 5 na coordenada 30°02'37,90"S, 52°54'33,66"O, segue na direção Noroeste até o ponto 6 na coordenada 30°02'24,77"S, 52°54'42,12"O, seguindo na direção Leste até o ponto 7 na coordenada 30°02'24,55"S, 52°54'39,57"O, seguindo na direção Norte até o ponto 8 na coordenada 30°02'25,94"S, 52°54'39,26"O, segue na direção Nordeste até o ponto 9 na coordenada 30°02'25,61"S, 52°54'37,33"O, seguindo na direção Sudeste até ponto 10 na coordenada 30°02'25,94"S, 52°54'36,77"O, segue na direção Sudeste até ponto 11 na coordenada 30°02'26,96"S, 52°54'32,12"O, segue na direção Leste até ponto 12 na coordenada 30°02'26,84"S, 52°54'30,28"O, segue na direção Sudoeste até o ponto 13 na coordenada 30°02'29,63"S, 52°54'30,95"O, seguindo na direção Sudeste até o ponto 14 na coordenada 30°02'31,02", 52°54'29,46"O, segue na direção Sudeste até o ponto 15 na coordenada 30°02'32,43"S, 52°54'26,71"O seguindo na direção Sudeste até o ponto 16 na coordenada 30°02'33,07"S, 52°54'24,76"O, segue na direção Sudeste até o ponto 17 na coordenada 30°02'34,63"S, 52°54'21,96"O, seguindo na direção Sudeste até o ponto inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Parágrafo único. Quando houver parcelamento de solo em áreas com testada para corredores comerciais, apenas os lotes com testada para os corredores serão considerados comerciais, os demais lotes deverão ter as características da zona de origem.”

Art. 5º O artigo 31 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a constar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

Parágrafo único. As Zonas de Uso são consideradas mistas, exceto as Zonas Especiais, podendo assim ser implantadas atividades de apoio ou outras, que não alcancem significativos impactos, ressalvadas as questões expressas nos Anexos do Plano Diretor, e o disposto na Lei que institui o Estudo do Impacto de Vizinhança.”

Art. 6º O artigo 32 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a constar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 32. (...)

Parágrafo único. Em lotes já registrados, com área menor do que aquela estabelecida no Anexo 7 e localizados em Zona de Ocupação Extensiva – ZOE e em Zona de Expansão Urbana – ZEU, deverão ser utilizados os Índices Urbanísticos da Zona Residencial Três.”

Art. 7º O artigo 33 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a constar acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 33. (...)

§3º A possível redução como disposto no caput do artigo não se aplica a recuos.

§4º As testadas dos lotes podem sofrer redução como estabelecido, porém limitada a uma testada mínima de 6,00m.”

Art. 8º O parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 70. (...)

§ 1º O EVU deverá ser analisado pela Comissão Técnica Multidisciplinar e Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado que deverão emitir parecer com diretrizes e medidas mitigadoras e compensatórias quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

(...)"

Art. 9º O artigo 71 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 71. As delimitações dos bairros estão expressas no Anexo 6 – Mapa dos Bairros, e descritas abaixo conforme segue:

1 – ALDEIA

Ponto inicial e final: esquina das ruas Virgílio de Abreu e General Câmara; deste ponto até a rua Saldanha Marinho, por essa até a rua Conde de Porto Alegre, por essa até a rua Moron, por esta até o rio Jacuí, deste ponto segue o rio no sentido oeste até as coordenadas 30°03'23,84"S 52°53'41,46"O, deste ponto segue sentido noroeste por linha reta até esquina da rua Marques Ribeiro e rua da Aldeia, por esse ponto, segue até a rua José Alves Malveiro, por essa até a rua José Afonso Pereira, por essa até a rua Juvêncio Cardoso da Cunha, por essa até a rua Dr. Pedro Baylet, por essa até a rua Conde de Porto Alegre, por essa até a rua Virgílio de Abreu, por essa até o ponto inicial.

(...)

4 – BOM RETIRO

Ponto inicial e final: Rua Ricardo Magalhães nas coordenadas 30°01'28"S 52°52'29"O; deste ponto segue sentido sudeste por linha reta e imaginária até as coordenadas 30°01'41"S 52°52'12"O na altura da rua Anaides Silveira Lemos, deste ponto segue sentido sudoeste por uma linha reta e imaginária até a rua João Nunes nas coordenadas 30°02'09"S 52°52'36"O, deste ponto segue sentido noroeste por uma linha reta e imaginária até as coordenadas 30°02'05"S 52°52'42" O, deste ponto segue em sentido sudoeste por linha reta e imaginária até a esquina das ruas Major Ouriques e Francisco Barros Lima, deste ponto segue até a Avenida Presidente Vargas, por essa até a rua Francisco Guedes, por essa até a Travessa Madeira, por essa até a rua José Rodrigues de Moraes, por essa até a rua Vicente Simões Pires, por essa até a rua Manoel Marques Torres, por essa até a rua Zumbi dos Palmares, por essa até a rua Ricardo Magalhães, por essa até o ponto inicial.

(...)



8 – CRISTO REI

Ponto inicial e final: esquina das ruas Esperanto e Conde de Porto Alegre; deste ponto segue até a ponte do Arroio Amorim, deste ponto segue sentido sul pelo arroio até o Rio Jacuí, deste ponto segue sentido oeste até a rua Esperanto, deste ponto segue sentido norte até o ponto inicial.

9 – DE FRANCESCHI

Ponto inicial e final: esquina das ruas Mário Godoy Ilha e Augusto Wilhelm; deste ponto segue até a rua Emílio Braz, por essa até a rua José Gomes de Oliveira, por essa até a rua Ismael Pereira, por essa até a rua Farroupilha, por essa até a rua Patrício de Albuquerque, por essa até a rua Alarico Ribeiro, por essa até a rua Marcílio Dias, por essa até a rua Luiz Eidelwein, por essa até a rua Dom Feliciano, por essa até a rua Manoel Filho Vargas, por essa até a rua Mário Godoy Ilha, por essa até o ponto inicial.

(...)

14 – MARINA

Ponto inicial e final: Avenida Imigrantes nas coordenadas 29°59'54,94"S 52°54'56,59"O; deste ponto segue até a rua João Antônio Möller; por essa até a rua Emilio Barz, por essa até a rua Augusto Wilhelm, por essa até o trevo do Clube Comercial, deste ponto segue pela BR-153 até a ponte sob a linha férrea, deste ponto segue em sentido leste pela linha férrea até as coordenadas 30°00'26,28"S 52°54'58,05"O, desse ponto segue sentido norte por linha reta até o ponto inicial.

15 – MARQUES RIBEIRO

Ponto inicial e final: esquina das ruas Viriato Gonçalves Viana e Avenida João Neves da Fontoura; deste ponto segue até a rua Andrade Neves, por essa até a rua Senador Pinheiro Machado, por essa até a rua General Osório, por essa até a rua Saldanha Marinho, por essa até a rua General Câmara, por essa até a rua Virgílio de Abreu, por essa até a rua Conde de Porto Alegre, por essa até a rua Dr. Pedro Baylet, por essa até a rua Juvêncio Cardoso da Cunha, por essa até a rua José Afonso Pereira, por essa até a rua José Alves Malveiro, por essa até a rua Marques Ribeiro, por essa segue sentido sul até as coordenadas 30°03'19"S 52°53'49"O, deste ponto segue sentido sudeste até o Rio Jacuí, deste ponto segue sentido sul até a cabeceira oeste da Ponte do Fandango, deste ponto segue sentido noroeste pela BR-153 até as coordenadas 30°03'29"S 52°54'22"O, deste ponto segue sentido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

norte e leste por uma sequência de linhas retas e imaginárias delimitando-se com a área da Guarnição Federal até a rua Viriato Gonçalves Vianna, por essa até o ponto inicial.

16 – VISCONDE DE MAUÁ

Ponto inicial e final: ponte sobre o Arroio Amorim; deste ponto segue pela Avenida Orlando da Cunha Carlos até rua Heurico Hirochi Tomita, por essa até a estrada Capão Grande, por essa segue até as coordenadas 30°02'31"S 52°50'53"O, deste ponto segue por uma linha reta até o Rio Jacuí nas coordenadas 30°03'12,70"S 52°50'48,67"O, deste ponto segue sentido oeste até a foz do Arroio Amorim, deste ponto segue sentido norte pelo arroio até ao ponto inicial.

17 – MEDIANEIRA

Ponto inicial e final: esquina da Avenida Marcelo Gama com a rua Augusto Wilhelm; deste ponto segue até a rua Mário Godoy Ilha, por essa até a rua Manoel Fialho de Vargas, por essa até a rua Dom Feliciano, por essa até a rua Luiz Eidelwein, por essa até a rua Marcílio Dias, por essa até a rua Alarico Ribeiro, por essa até a Avenida Marcelo Gama, por essa até o ponto inicial.

(...)

19 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Ponto inicial e final: esquina da rua Cabo Toco com a Avenida Marcelo Gama; deste ponto segue até a Avenida João Neves da Fontoura, por essa até a rua Viriato Gonçalves Vianna, por essa até o muro do 13º GAC, deste ponto segue sentido sudoeste delimitando-se com a Guarnição Federal até as coordenadas 30°03'29,25"S 52°54'22,75"O na BR 153, deste ponto segue sentido norte até as coordenadas 30°03'26,51"S 52°54'23,57"O, deste ponto segue sentido nordeste por linha reta até as coordenadas 30°03'3,76"S 52°55'5,42"O, deste ponto segue sentido nordeste por linha reta até o ponto inicial.

20 – NOVA PRIMAVERA

Ponto inicial e final: rua João Nunes nas coordenadas 30°02'09"S 52°52'36"O; deste ponto segue em sentido nordeste por uma linha reta até as coordenadas 30°01'41"S 52°52'12"O; deste ponto segue sentido sudeste até a esquina das ruas Anaides Silveira Lemos com a Avenida Orlando da Cunha Carlos, deste ponto segue até a rua João Nunes, por essa até o ponto inicial.



21 – OLIVEIRA

Ponto inicial e final: Ponte da Avenida dos Imigrantes, deste ponto segue sentido leste pela linha férrea até as coordenadas 30°00'31,21"S 52°54'2,81"O, deste ponto segue pela rua Gonçalves de Carvalho até a rua Manoel Gonçalves Borges, por essa até a rua Alarico Ribeiro, por essa até Patrício de Albuquerque, por essa até a rua Farroupilha, por essa até a rua Ismael Pereira, por essa até a rua José Gomes de Oliveira, por essa até a rua Emílio Barz, por essa até a rua João Antônio Möller, por essa até a Avenida dos Imigrantes, por essa até o ponto inicial.

22 – OTAVIANO

Ponto inicial e final: esquina da rua Gonçalves de Carvalho com a Avenida dos Imigrantes, deste ponto segue até a linha férrea nas coordenadas 30°00'31"S 52°54'02"O, deste ponto segue em sentido leste até a ponte férrea sob a RS-403, deste ponto segue sentido sudoeste pela RS-403 até o entroncamento da Avenida dos Imigrantes com a Estrada da Volta da Charqueada, deste ponto segue até a rua Dona Glória, por essa até a rua Antônio Gomes de Campos, por essa segue até a esquina com a rua Artibano Savi, deste ponto segue em sentido sudoeste por linha reta até as coordenadas 30°01'05"S 52°53'58"O, deste ponto segue em sentido noroeste por linha reta até a rua Dona Azir, por essa até a rua Alarico Ribeiro, por essa até a rua Manoel Gonçalves Borges, por essa até a rua Gonçalves de Carvalho, por essa até o ponto inicial.

(...)

24 – PASSO DA AREIA

Ponto inicial e final: BR 153 no Trevo do Clube Comercial; deste ponto segue pela BR-153 até as coordenadas 29°58'45,47"S 52°55'49,18"O, deste ponto segue sentido sudoeste pelas seguintes coordenadas 29°58'45,95"S 52°55'53,36"O; 29°58'48,94"S 52°56'9,16"O; 29°58'54,44"S 52°56'22,68"O; 29°59'07,29"S 52°56'37,94"O; 29°59'15,98"S 52°56'44,27"O; 29°59'15,71"S 52°56'41,59"O; até a estrada da Gehrkelândia das coordenadas 29°59'37,42"S 52°56'23,77"O, deste ponto segue a estrada até o ponto das coordenadas 30° 0'9.36"S 52°56'1.13"O, deste ponto segue sentido sul até a Rodovia Taufik Germano, que segue até o ponto inicial.



25 – PASSO DO MOURA

Ponto inicial e final: Trevo no entroncamento da Avenida dos Imigrantes com a BR 153; deste ponto segue sentido leste a Avenida dos Imigrantes até o entroncamento com a Estrada do Passo do Moura, deste ponto segue sentido nordeste até as coordenadas 29°59'45,97"S 52°54'27,41"O, deste ponto segue sentido norte em linha reta até as coordenadas 29°59'19,61"S 52°54'33,16"O, deste ponto segue sentido oeste em linha reta até esquina da rua Inácio Félix com a Estrada do Passo do Moura, deste ponto segue sentido norte a Estrada do Passo do Moura até as coordenadas 29°58'44,97"S 52°55'45,23"O, deste ponto segue sentido oeste em linha reta até a BR 153 nas coordenadas 29°58'45,47"S 52°55'49,18"O, deste ponto segue a BR 153 até o ponto inicial.

26 – PONCHE VERDE

Ponto inicial e final: esquina das ruas Antônio Gomes de Campos com a rua Artibano Savi; deste ponto segue até a rua Duque de Caxias, desse ponto segue a esquina das ruas Duque de Caxias e Soeiro de Almeida; por essa segue sentido ~~nordeste~~ noroeste por linha reta e imaginária até as coordenadas 30°01'38"S 52°54'05"O, deste ponto segue sentido ~~noroeste~~ oeste por uma linha reta e imaginária até a esquina das ruas Travessa Uruguai com a rua Dionísio Marques, deste ponto segue até a rua Barão do Viamão, por essa até a esquina com a rua Major Leonel Friedrich, deste ponto segue sentido leste por linha reta e imaginária até o ponto inicial.

(...)

28 – PROMORAR

Ponto inicial e final: Trevo no entroncamento da Avenida dos Imigrantes; desse ponto segue pela Avenida dos Imigrantes até as coordenadas 29°59'54,94"S 52°54'56,59"O, desse ponto segue sentido sul por linha reta até a linha férrea nas coordenadas 30°00'26,28"S 52°54'58,05"O, deste ponto segue sentido noroeste pela linha férrea até a ponte da BR-153, desse ponto segue sentido norte até o ponto inicial.

29 – QUINTA DA BOA VISTA

Ponto inicial e final: Entroncamento Av. dos Imigrantes com a Estrada do Passo do Moura; deste ponto segue em sentido nordeste por linha reta até as coordenadas 29°59'45,97"S 52°54'27,41"O, deste ponto segue em sentido norte por linha reta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

até as coordenadas 29°59'19,61"S 52°54'33,16"O, deste ponto segue em sentido sudeste por linha reta até a estrada da Forqueta nas coordenadas 29°58'58,38"S 52°52'59,22"O, deste ponto segue até a rua Botucaraí, por essa até a Avenida dos Imigrantes, por essa até o ponto inicial.

30 – RIO BRANCO

Ponto inicial e final: esquina das ruas Comendador Fontoura e Marechal Deodoro; deste ponto segue até a rua Coronel Isidoro Neves da Fontoura, por essa segue até a rua Pasqual Gazzaneo, por essa até a esquina com a rua José Carlos Barbosa, deste ponto segue sentido nordeste por uma linha reta até as coordenadas 30° 2'7,01"S 52°53'30,82"O, deste ponto segue sentido leste por linha reta até as coordenadas 30°02'06"O 52°53'25,42"O, deste ponto segue sentido sudeste por linha reta até as coordenadas 30°02'07"O 52°53'21,07"O, por essa segue sentido sudeste por uma linha reta até as coordenadas 30°02'08"O 52°53'19,31"O, deste ponto segue sentido sul até a Avenida Presidente Vargas, por essa até a rua Roberto Silva, por essa até a rua Milan Krás, por até a rua Comendador Fontoura, por essa até o ponto inicial.

(...)

35 – TIBIRIÇÁ

Ponto inicial e final: Esquina das ruas Marcelo Gama e Leopoldo Souza; segue até a rua Coronel Santos Filho, por essa até a rua Baltazar Lopes, por essa até a rua Coronel Santos Filho, por essa segue até a rua Baltazar Lopes, deste ponto segue sentido norte até as coordenadas 30°01'54"S 52°55'25"O, deste ponto segue sentido leste por linha reta e imaginária até a rua Roberto Danzman, por essa até a rua Sérgio Lezama, por essa até a rua Ricardo Schaurich, por essa segue até a rua Arthemio Maximiliano De Franceschi, por essa até a rua Bento Gonçalves, por essa segue sentidosudoeste por linha reta e imaginária até o corredor dos Kampf nas coordenadas 30°02'17,60"S 52°56'06,76"O, deste ponto segue o corredor até as coordenadas 30°01'51,40"S 52°57'09,48"O, deste ponto segue sentido nordeste até as coordenadas 30°01'51,40"S 52°57'09,48"O, deste ponto segue sentido leste por linha reta e imaginária até o ponto inicial.

36 – TUPINAMBÁ

Ponto inicial e final: esquina das ruas Batista Carlos e Antônio José Menezes; por essa segue até a rua Bernardo Moreira Lírio, desse ponto até a rua José Rodrigues de Moraes, por essa até a rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Vicente Simões Pires, dessa segue até a José Rodrigues Moraes, por essa até a Travessa Madeira, por essa até a rua Francisco Guedes, por essa até a Avenida Presidente Vargas, por essa até a rua Batista Carlos, por essa até o ponto inicial.

37 – UNIVERSITÁRIO I

Ponto inicial e final: Corredor dos Kampf nas coordenadas 30°02'17"S 52°56'06"O; deste ponto segue sentido nordeste por linha reta e imaginária até a esquina das ruas Arthêmio Maximiliano De Franceschi e Bento Gonçalves, por essa até a rua Baltazar Lopes, por essa até a rua Coronel Santos Filho, por essa até a rua Marcelo Gama, por essa até a rua Cabo Toco, deste ponto segue sentido sudoeste por linha reta e imaginária até as coordenadas 30°03'03"S 52°55'05"O, deste ponto segue sentido noroeste por linha reta e imaginária até as coordenadas 30°03'00"S 52°55'27"O, deste ponto segue em sentido norte por linha reta e imaginária até o ponto inicial.

38 – UNIVERSITÁRIO II

Ponto inicial e final: Rodovia Taufik Germano nas coordenadas 30°00'27"O 52°57'23"O; deste ponto segue sentido leste até a Ponte do Arroio do Passo da Areia, desse ponto segue sentido sul pelo arroio até as coordenadas 30°01'43"S 52°56'13"O, desse ponto segue sentido leste oeste em linha reta até as coordenadas 30°01'51,40"S 52°57'9,48"O, desse ponto segue sentido sudoeste norte em linha reta até as coordenadas 30°01'37"S 52°57'03"O, desse ponto segue sentido noroeste em linha reta até as coordenadas 30°01'37,36"S 52°57'3,54"O 30°01'22"S 52°57'23"O, desse ponto segue sentido norte em linha reta até as coordenadas 30°00'58"S 52°57'13"O, desse ponto segue sentido leste em linha reta até as coordenadas 30°00'58"S 52°57'16"O, desse ponto segue sentido norte pelo arroio até o ponto inicial.

39 – VILA LEOPOLDINA

Ponto inicial e final: Rodovia Taufik Germano nas coordenadas 30°00'25"S 52°57'41"O; deste ponto segue sentido norte até a linha férrea nas coordenadas 30°00'01"S 52°57'43"O, desse ponto segue sentido oeste até a rua Herondino Leite Bulsing, desta segue sentido norte até as coordenadas 30°00'04"S 52°56'54"O, deste ponto segue por uma sequência de linhas retas e imaginárias seguindo os pontos que delimitam o perímetro urbano com a seguinte sequência de coordenadas, 30°00'3,49"S 52°56'57,54"O, 29°59'54,53"S 52°56'54,38"O, 29°59'57,86"S 52°56'42,54"O, 29°59'59,23"S 52°56'32,74"O, 29°59'52,33"S 52°56'24,39"O, 30°00'2,98"S 52°56'20,56"O, 30° 00'1,66"S 52°56'07,47"O, até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Estrada da Gehrkelândia nas coordenadas 30°00'09,36"S 52°56'00"O, deste ponto segue sentido sul pela estrada até a Rodovia Taufik Germano, dessa até o ponto inicial.

40 – VILA VERDE

Ponto inicial e final: Esquina das ruas Dionísio Marques com a rua Alarico Ribeiro; por essa segue até a rua Dona Azir, por essa segue até as coordenadas 30°01'05,43"S 52°53'57,83"O, desse ponto segue sentido sudoeste até a rua Barão do Viamão, por essa até a rua Dionísio Marques, por essa até o ponto inicial.

41 – VIRGILINO JAYME ZINN

Ponto inicial e final: esquina das ruas Maria do Carmo e João Trevisan; deste ponto segue até a rua Jorge Franke, por essa até a rua Antônio José Menezes, por essa até a rua Batista Carlos, por essa até a Avenida Presidente Vargas, por essa até a rua Roberto Silva, deste ponto segue sentido norte por linha reta até as coordenadas 30°02'08"S 52°53'19,31"O, deste ponto segue sentido noroeste por linha reta até as coordenadas 30°02'06"S 52°53'25"O, deste ponto segue sentido oeste por linha reta até as coordenadas 30°02'07,01"S 52°53'30,82"O, deste ponto segue sentido oeste por linha reta até a esquina das ruas José Carlos Barbosa e Pasqual Gazzaneo, por essa até a rua Isidoro Neves da Fontoura, por essa até a rua Marechal Deodoro, por essa até a rua Comendador Fontoura, por essa até a rua Maria do Carmo, por essa até o ponto inicial.

42 – VOLTA DA CHARQUEADA

Ponto inicial e final: Entroncamento da Estrada da Charqueada com a Avenida dos Imigrantes; segue a RS-403 até as coordenadas 29°59'48,30"S 52°52'24,06"O, deste ponto segue sentido sudeste em linha reta até as coordenadas 30°00'25,14"S 52°51'58,18"O, deste ponto segue sentido sudeste em linha reta até o final da rua Renato Almansa Carlos, deste ponto segue sentido sul em linha reta até as coordenadas 30°02'31,89"S 52°50'53,20"O, deste ponto, segue a Estrada Capão Grande no sentido norte e oeste até a rua Heurico Hirochi Tomita, por essa até a rua Orlando Cunha Carlos, por essa até a rua Anaides Silveira Lemos, por ela segue sentido noroeste por linha reta e imaginária até a rua Paul Harris nas coordenadas 30°01'15"S 52°52'48"O, por esta segue sentido sul até a altura da rua Araçá, por essa segue sentido noroeste até a rua Francisco Pinto Bandeira, por essa segue até a rua Duque de Caxias, por essa segue até a rua Antônio Gomes de Campos, por essa segue até a rua Dona Glória,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

por essa até a Estrada Volta da Charqueada, por essa até o ponto inicial.

43 – FIGUEIRAS

Ponto inicial e final: rua Ricardo Magalhães nas coordenadas 30°01'28"S 52°52'29"O; deste ponto segue pela rua Ricardo Magalhães até a rua Zumbi dos Palmares, por essa até a rua Manoel Marques Torres, por essa até a rua Vicente Simões Pires, por essa até a rua Ernesto Müller, por essa até a rua Bernardo Moreira Lírio, por essa até a rua Antônio José Menezes, por essa até a rua Paul Harris nas coordenadas 30°01'15"S 52°52'48"O, deste ponto segue sentido sudeste por linha reta e imaginária até o ponto inicial."

Art. 10. O artigo 88 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88. Nas divisas entre as zonas de uso, onde houver um eixo de rua delimitado às mesmas, poderão ser adotados os índices urbanísticos que mais convier, limitados aos índices de cada uma das zonas limítrofes, para todos os lotes com testada para a delimitação."

Art. 11. O artigo 97 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a constar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 97. (...)

Parágrafo único. A taxa de permeabilidade poderá ser alterada através de medidas compensatórias que garantam a efetiva permeabilidade, a depender da análise e parecer conclusivo da Comissão Técnica Multidisciplinar – CTM."

Art. 12. O artigo 100 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 100. O sistema viário tem por finalidade facilitar o deslocamento das pessoas e cargas, estabelecendo fluxos de tráfego de modo que a circulação urbana se processe racionalmente dentro da estruturação proposta.

§ 1º O sistema viário encontra-se no Anexo 3 – Mapa do Sistema Viário – Hierarquias.

§ 2º A estrutura geral da malha viária obedecerá a hierarquia seguinte:

1 – VIAS PERIMETRAIS – São vias gerais no entorno urbano, com o objetivo de criar um anel circular abrangendo a malha viária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

2 – VIAS ARTERIAIS – São vias criadas com a intenção de minimizar o efeito centralizador de tráfego criado pelo tipo de crescimento urbano, visam dar rápida vazão a nível global na cidade.

3 – VIAS COLETORAS – São vias com a função de coletar e redistribuir o trânsito pela cidade. Geralmente elas ligam as vias arteriais rapidamente às locais.

4 – VIAS LOCAIS – São vias de pequeno tráfego, constituindo-se nos terminais da malha viária geral.”

Art. 13. O artigo 101 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 101. O gabarito de uma via é a medida total de sua largura, incluindo as pistas de rolamento, acostamento, passeios e, quando for o caso, os canteiros centrais.

Art. 14. O parágrafo terceiro, do artigo 103, da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 103. (...)

§ 3º O proprietário do imóvel deverá ser indenizado quando da efetiva utilização da parte de sua propriedade para alargamento do arruamento.

(...)”

Art. 15. O artigo 106 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a constar acrescido de um parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“Art. 106. (...)

§ 3º A critério da CTM, na análise do EIV e EVU poderão ser exigidas vagas de estacionamento além daquelas estabelecidas no Anexo 9, para compatibilizar a implantação da atividade a ser instalada.”

Art. 16. O artigo 107 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 107. Proibição de tráfego de caminhões acima de 4 toneladas na Av. Brasil, Ruas Júlio de Castilhos, Saldanha Marinho, Sete de Setembro, Pinheiro Machado, David Barcelos e Andrade Neves entre 07:30 e 18:30 horas.”

Art. 17. O artigo 108 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

“Art. 108. Para as edificações que necessitem de carga e descarga, como comércio atacadista com área superior a 300 m², varejista com área superior a 200 m² e industrial com área superior a 200 m², é obrigatório área de manobra para entrada e saída de veículos pesados.”

Art. 18. O artigo 110 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 110. É obrigatória a construção de garagem ou estacionamento interno para a totalidade dos veículos atendidos durante a jornada de trabalho, nas edificações destinadas a oficinas de qualquer natureza.”

Art. 19. O artigo 111 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 111. Em postos de abastecimento, garagens comerciais, e garagens coletivas o rebaixo de meio-fio para acesso de veículos será permitido no máximo até 7,00m (sete metros) para cada rebaixo de meio-fio, limitado a dois acessos.

§ 1º Para edificações de habitação coletiva, os rebaiços de meio-fio para acesso de veículos serão permitidos no máximo até 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para cada rebaixo de meio-fio, limitados a dois acessos.

§ 2º Os rebaiços referidos poderão ser maiores desde que, obrigatoriamente, as vagas de estacionamento extintas sejam proporcionadas no interior do estabelecimento, necessariamente acessíveis ao público em geral.”

Art. 20. O caput do artigo 132 da Lei Complementar nº 07, de 29 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 132. Nas rodovias federais e estaduais inclusas no perímetro urbano a faixa não edificável mencionada na Lei Federal nº 6.766/1979 será reduzida para 5,00 (cinco) metros para cada lado a partir da testada dos terrenos de acordo com a Lei Federal nº 13.913/2019.

(...)”

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL,

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.